

julho do ano de dois mil e vinte e um, 151ª Aniversário de
Emancipação Política - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º
282/GP/2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um
exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de
costume.
Brejo (MA), 09 de julho de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 05847ce9f9d68be04edae47a6e86b613

PORTARIA N.º 283/GP/2021

**PORTARIA n.º 283/GP/2021 Brejo (MA), 09 de julho de
2021.**

**Nomeia Membro Titular do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Segurança Pública de Brejo - FMSPB, e dá
outras providências.**

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no
uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica
Municipal, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 794/2021, de
23 de junho de 2021, expede o presente Ato e

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(ª). **PABLO JEFFERSON MARTINS
CASTRO**, como GERENTE FINANCEIRO do Conselho Gestor
do Fundo Municipal de Segurança Pública de Brejo - FMSPB,
para exercício do mandato até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o
cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se
contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de
Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) nove dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e um, 151ª Aniversário de
Emancipação Política - Administrativa.**

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º
283/GP/2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um
exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de
costume.
Brejo (MA), 09 de julho de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 69eac3df31a593d9716e8d880dba9764

**PORTARIA n.º 284/GP/2021 Brejo (MA), 09 de julho de
2021.**

**Nomeia Membro Titular do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Segurança Pública de Brejo - FMSPB, e dá
outras providências.**

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no
uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica
Municipal, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 794/2021, de
23 de junho de 2021, expede o presente Ato e

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(ª). **IVAN ROCHA DUTRA**, como
ASSESSOR TÉCNICO do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Segurança Pública de Brejo - FMSPB, para exercício do
mandato até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o
cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se
contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de
Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) nove dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e um, 151ª Aniversário de
Emancipação Política - Administrativa.**

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º
284/GP/2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um
exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de
costume.

Brejo (MA), 09 de julho de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1cd883b0064ef89a84324a06a913f7b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0023/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa
jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no
CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO
FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão,
neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO
CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-
SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente

Ass. [assinatura]

neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 021/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59, estabelecida na RUA BOM PASTOR, 946, ANEXO A, Bairro CENTRO, na cidade de CAXIAS - Estado do MARANHÃO, CEP 65.607-030, Fone (99) 98405-9814, neste ato representado pelo Sr(a) EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, brasileiro(a) portador do RG. n° 19778952002-1 SSP/MA e CPF/MF n° 027.102.033-40 e A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.961.610/0001-00, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, 929, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP 65636-310, Fone (98) 9835-3244, neste ato representado pelo Sr(a). ALISSON RANGEL LEITÃO LEAL, brasileiro, portador do RG n° 1199437996 SSP/MA e CPF/MF n° 959.529.773-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Consumo, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 003/2021 para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

EMPRESA TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário
0001	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO APROXIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN.	Tilibra	775 UN	UNID	R\$ 15,10
0002	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Bacchi	575 CX	CAIXA	R\$ 3,70
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL.	Radex	560 UN	UNID	R\$ 6,45
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, PRETA, EM TECIDO ENTINTADO NA COR PRETA.	Radex	515 UN	UNID	R\$ 4,90
0005	APONTADOR SIMPLES, MATERIAL EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Leo e Leo	390 CX	CAIXA	R\$ 9,45
0006	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400 METROS.	Bacchi	482 RL	ROLO	R\$ 24,00
0007	BLOCO AUTO-ADESIVO P/ RECADO, C/100 FOLHAS, DIM. APROX. 76X102MM.	BRW	525 BL	BLOCO	R\$ 5,20
0009	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRÍLICO DUPLA	acemit	400 UN	UNID	R\$ 35,80
0010	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRÍLICO SIMPLES	acemit	385 UN	UNID	R\$ 23,80
0011	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, BATERIA SOLAR.	MasterPrint	295 UN	UNID	R\$ 20,70
0012	CANETA ESFER. PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSP. ESF. DE FUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, COR PRETA.	Bic	474 CX	CAIXA	R\$ 34,60

0013	CANETA ESFER. PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSP. ESF. DE FUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, COR VERMELHA	bic	200 CX	CAIXA	R\$ 34,60
0014	CANETA ESFER. PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSP. ESF. DE FUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, COR AZUL.	Bic	387 CX	CAIXA	R\$ 34,60
0015	CANETA ESFEROGRAFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Bic	387 CX	CAIXA	R\$ 34,60
0016	CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	marpax	387 CX	CAIXA	R\$ 24,90
0017	CARTOLINA COMUM, 150 G, MEDINDO APROX. 50X66, NAS CORES: BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Bignardi	475 UN	UNID	R\$ 0,89
0018	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	MasterPrint	750 UN	UNID	R\$ 1,20
0020	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0, CX C/ 100.	eco clips	675 CX	CAIXA	R\$ 3,72
0021	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0, CX C/ 100.	eco clips	675 CX	CAIXA	R\$ 3,45
0022	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Koala	495 CX	CAIXA	R\$ 24,10
0023	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Acrilux	400 CX	CAIXA	R\$ 35,80
0024	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	Leo e Leo	410 PAC	PACOTE	R\$ 15,80
0025	COLA QUENTE FINA	BRW	530 KG	KG	R\$ 27,90
0026	COLA QUENTE GROSSA	BRW	500 KG	KG	R\$ 35,00
0027	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND.	Bacchi	625 CX	CAIXA	R\$ 9,90
0028	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 8, EM CX C/ 72 UND.	Bacchi	625 CX	CAIXA	R\$ 7,50
0029	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	TOTALPLAST	500 CX	CAIXA	R\$ 101,00
0030	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	TOTALPLAST	500 CX	CAIXA	R\$ 101,00
0031	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS.	ecolé	495 CX	CAIXA	R\$ 27,10
0032	DVD-R COM ENVELOPE, CAP. 4,7 GB.	MasterPrint	475 UN	UNID	R\$ 1,97
0033	E.V.A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTES COM 10 UNIDADES.	Leo e Leo	500 PAC	PACOTE	R\$ 18,50
0034	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM.	Script	5.000 UN	UNID	R\$ 0,50
0035	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM.	Script	5.000 UN	UNID	R\$ 0,58
0036	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM.	Script	5.000 UN	UNID	R\$ 0,74
0037	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLÁSTICO	marpax	320 UN	UNID	R\$ 3,58
0038	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	marpax	475 PAC	PACOTE	R\$ 23,30
0039	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	marpax	400 PAC	PACOTE	R\$ 23,30
0040	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	marpax	400 PAC	PACOTE	R\$ 28,90
0041	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	jocar oficce	225 CX	CAIXA	R\$ 19,00
0042	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	jocar oficce	225 CX	CAIXA	R\$ 22,30
0043	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	Carbrink	180 UN	UNID	R\$ 1,74
0044	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50, COR MARROM.	Adere	310 UN	UNID	R\$ 10,55
0045	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	Adere	305 UN	UNID	R\$ 5,05
0046	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	Adere	305 UN	UNID	R\$ 5,30
0047	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	MasterPrint	210 UN	UNID	R\$ 71,90
0048	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	MasterPrint	185 UN	UNID	R\$ 19,90
0049	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	MasterPrint	185 UN	UNID	R\$ 72,99
0050	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	BRW	175 CX	CAIXA	R\$ 5,99
0051	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	175 CX	CAIXA	R\$ 8,09
0052	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	BRW	175 CX	CAIXA	R\$ 3,20
0053	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIETILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/ 50 UNIDADES	BRW	175 CX	CAIXA	R\$ 13,80
0054	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Leo e Leo	500 CX	CAIXA	R\$ 31,00
0055	LÁPIS GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	Bic	500 CX	CAIXA	R\$ 45,99
0056	LÁPIS GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	bic	500 CX	CAIXA	R\$ 51,49
0057	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	Mercur	337 CX	CAIXA	R\$ 8,88
0058	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADENADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	Tilibra	462 UN	UNID	R\$ 15,50
0059	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	Tilibra	425 UN	UNID	R\$ 13,50
0060	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS.	Tilibra	415 UN	UNID	R\$ 10,70
0061	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MasterPrint	400 UN	UNID	R\$ 15,40

0062	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	Leo e Leo	400 CX	CAIXA	R\$ 10,05
0063	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	Leo e Leo	337 CX	CAIXA	R\$ 10,05
0064	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	Radex	600 CX	CAIXA	R\$ 3,28
0065	MOUSE PAD C/APIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	Chamex	300 UN	UNID	R\$ 11,81
0067a	PAPEL A4 BRANCO 75G/M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	Chamex	1.000 UN	UNID	R\$ 25,80
0070	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	filipaper	1.500 CX	CAIXA	R\$ 50,10
0071	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	filipaper	1.500 CX	CAIXA	R\$ 50,30
0074	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	Script	1.125 PAC	PACOTE	R\$ 34,79
0075a	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	Script	375 PAC	PACOTE	R\$ 34,79
0076	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO, CORES VARIADAS CAIXA COM 10 UNID	Frama	750 CX	CAIXA	R\$ 100,00
0077a	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO, CORES VARIADAS CAIXA COM 10 UNID	Frama	250 CX	CAIXA	R\$ 100,00
0078	PASTA CATALOGO, PRODUZIDA EM PLÁSTICO 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, TAMALHO OFÍCIO, 50 FOLHAS	DELLO	1.000 UN	UNID	R\$ 18,50
0079	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	Alaplast	1.000 UN	UNID	R\$ 3,05
0080	PASTA L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	DELLO	1.000 UN	UNID	R\$ 3,47
0081	PASTA POLIIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	Frama	1.000 UN	UNID	R\$ 6,75
0082	PASTA SAFONADA, TAMANHO 254 X 135, COM 31 DIVISÓRIAS	Alaplast	1.075 CX	CAIXA	R\$ 35,84
0083	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	Alaplast	1.075 CX	CAIXA	R\$ 24,34
0084	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES.	DELLO	732 CX	CAIXA	R\$ 98,38
0085a	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES.	DELLO	243 CX	CAIXA	R\$ 98,38
0086	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM, FORMATO 240 X360MM, TAMANHO OFÍCIO.	Alaplast	950 UN	UNID	R\$ 4,25
0087	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM, TAMANHO OFÍCIO.	Alaplast	950 UN	UNID	R\$ 4,92
0088	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL	BRW	155 UN	UNID	R\$ 23,30
0089	PINCEL ATÔMICO 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Radex	227 CX	CAIXA	R\$ 4,94
0090	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Grampline	227 CX	CAIXA	R\$ 59,76
0091	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	jocar office	162 UN	UNID	R\$ 20,40
0092	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	jocar office	162 UN	UNID	R\$ 30,48
0093	PORTA CLIPES EM ACRILICO COM 1 DIVISORIA	Acrimet	162 UN	UNID	R\$ 11,70
0094	PORTA CARNETAS E CLIPES EM ACRILICO 3 EM 1.	Acrimet	162 UN	UNID	R\$ 19,85
0095	PORTA CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS.	Acrimet	150 CX	CAIXA	R\$ 17,40
0096	FRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A	stalo	150 UN	UNID	R\$ 7,85
0097	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	stalo	150 UN	UNID	R\$ 93,47
0098	REABASTecedor PARA MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	brw	60 UN	UNID	R\$ 59,99
0099	REGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	waleu	77 CX	CAIXA	R\$ 26,74
0100	REGUA CRISTAL 50 CM PACOTE COM 25 UNIDADES.	waleu	77 CX	CAIXA	R\$ 73,00
0101	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM.	jocar office	60 UN	UNID	R\$ 4,50
0102	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	jocar office	57 UN	UNID	R\$ 9,58
0103	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	radex	475 CX	CAIXA	R\$ 51,17
0104	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	radex	475 UN	UNID	R\$ 51,17
0105	TNT, PEÇAS COM 50 METROS. CORES VARIADAS	Biatex	275 PAC	PACOTE	R\$ 108,00
0121	BANDEJA RETANGULAR TIPO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X22CM	maxis	42 UN	UNID	R\$ 25,82
0125	COADOR DE CAFE COM CABO EM MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE	PANNEW	110 UN	UNID	R\$ 4,87
0126	CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA ANTI-SEPTICA E GERMICIDA DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	ufe	62 CX	CAIXA	R\$ 25,74
0134	ESCOVÃO MULTIUSO COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO E RESISTENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	oliveira e azevedo	150 PAC	PACOTE	R\$ 3,77
0138	FOSFORO FARDO COM 12 PACOTES	PARANA	80 FD	FARDO	R\$ 13,18
0140	LA EM AÇO MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM 60G	lustre	125 FD	FARDO	R\$ 21,84
0144	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS	ARQPLAST	137 UN	UNID	R\$ 40,60
0167	VASSOURA DE PIAGAVA COM CABO DE MADEIRA	Vassouras Maranhao	170 UN	UNID	R\$ 5,98
0170	VELA Nº 5 CAIXA COM 10 UNIDADES	sao francisco	312 CX	CAIXA	R\$ 25,82

EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

ITEM	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário
0019	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50.	ACC	675 CX	CAIXA	R\$ 5,00
0066	PAPEL A4 BRANCO 75G/M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	COPIMAX	3.000 UN	UNID	R\$ 26,00
0068	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X100 FOLHAS.	REPORT	1.875 CX	CAIXA	R\$ 52,00
0069a	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X100 FOLHAS.	REPORT	625 CX	CAIXA	R\$ 52,00
0072	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	CHAMEX	1.125 CX	CAIXA	R\$ 50,00
0073a	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	CHAMEX	375 CX	CAIXA	R\$ 50,00
0106	ACIDO MURIATICO 1000ML CAIXA COM 12 UNIDADES	COMBATE	440 CX	CAIXA	R\$ 88,00
0107	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES	DULAGO	1.500 CX	CAIXA	R\$ 26,00
0108a	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES	DULAGO	500 CX	CAIXA	R\$ 26,00
0109	ALCOOL 92.8 DE 1000ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PROT-GEL	675 CX	CAIXA	R\$ 103,20
0110	ALCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500ML, LACRADO EM CX COM 12 UNIDADES	BELLA CLEAN	488 CX	CAIXA	R\$ 64,80
0111a	ALCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500ML, LACRADO EM CX COM 12 UNIDADES	BELLA CLEAN	162 CX	CAIXA	R\$ 64,80
0112	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	ARQPLAST	35 UN	UNID	R\$ 45,00
0113	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	PLASTEX	35 UN	UNID	R\$ 38,00
0114	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	ARQPLAST	35 UN	UNID	R\$ 41,00
0115	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS	ARQPLAST	35 UN	UNID	R\$ 29,00
0116	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	AROPLAST	42 UN	UNID	R\$ 7,80
0117	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	JSN	42 UN	UNID	R\$ 40,38
0118	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	JSN	42 UN	UNID	R\$ 37,43
0119	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	JSN	42 UN	UNID	R\$ 56,90
0120	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	JSN	44 UN	UNID	R\$ 21,00
0122	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	JSN	42 UN	UNID	R\$ 62,00
0123	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	JSN	44 UN	UNID	R\$ 40,38
0124	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	JSN	85 UN	UNID	R\$ 40,00
0127	DESENTUPIDOR DE PIA COM BASE EM MATERIAL EMBORRACHADO SUPER RESISTENTE COM CABO PLÁSTICO	SÃO BERNARDO	82 UN	UNID	R\$ 4,08
0128	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	DULAGO	1.500 CX	CAIXA	R\$ 29,75
0129a	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	DULAGO	500 CX	CAIXA	R\$ 29,75
0130	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO SPRAY 400ML CAIXA COM 12 UNIDADES	DONLINE	1.500 CX	CAIXA	R\$ 68,00
0131a	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO SPRAY 400ML CAIXA COM 12 UNIDADES	DONLINE	500 CX	CAIXA	R\$ 68,00
0132	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	DULAGO	1.500 CX	CAIXA	R\$ 29,49
0133a	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	DULAGO	500 CX	CAIXA	R\$ 29,49
0135	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA	A2	82 UN	UNID	R\$ 13,00
0136	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES	TININDO	72 CX	UNID	R\$ 27,00
0137	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 40X50CM NA COR AMARELA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIÃO TEXTIL	72 PAC	PACOTE	R\$ 21,00
0139	INSETICIDA AEROSOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	FREE	75 CX	CAIXA	R\$ 66,90
0141	LIMPA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	DULAGO	700 CX	CAIXA	R\$ 21,21
0142	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML	PONTAL	675 UN	UNID	R\$ 3,92
0143	LIMPADOR TIPO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM 500ML	PONTAL	675 UN	UNID	R\$ 3,97
0145	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	PLASVALE	137 UN	UNID	R\$ 8,01
0146	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 500ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	AUDAX	537 CX	CAIXA	R\$ 68,53
0147	LUVA EMBORRACHADA E FORRADA NOS TAMANHOS P/M/G (50 DE CADA)	NOBRE	475 PAR	PAR	R\$ 4,60
0148	LUVA SEM FORRO CONFECCIONADA EM BORRACHA DESTINADA PARA LIMPEZA DOMICILIAR	DESCARPACK	475 PAR	PAR	R\$ 2,97
0149	PA PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO EM MADEIRA	KARIRI	142 UN	UNID	R\$ 4,89
0150	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO 60X70, TIPO ENXUGÃO	UNIÃO TEXTIL	500 UN	UNID	R\$ 3,88
0151	PANO DE PRATO	UNIÃO TEXTIL	500 UN	UNID	R\$ 2,49
0152	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME FARDO COM 12 ROLOS DE 30 METROS	VIP	750 FD	FARDO	R\$ 15,50
0153	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, COM 1000 FOLHAS	ALECRIM	500 FD	FARDO	R\$ 13,70
0154	PEDRA SANITÁRIA 30G, TIPO PASTILHA ARREDONDADA	PONTAL	575 UN	UNID	R\$ 1,38
0155	RODO PLÁSTICO DE 30CM COM CABO EM MADEIRA	VAPT VUPT	150 UN	UNID	R\$ 6,00
0156	SABÃO EM BARRA 200G CAIXA COM 50 UNIDADES	RETIRO	600 CX	CAIXA	R\$ 44,00
0157	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALDO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CAIXA MASTER COM 24 UNIDADES	RETIRO	600 CX	CAIXA	R\$ 56,40



0158	SABONETE EM BARRA DE 90G PACOTE COM 12 UNIDADES	OLIVER	600 PAC	PACOTE	R\$ 12,60
0159	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES	FLIK	600 FD	FARDO	R\$ 92,00
0160	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	FLIK	600 FD	FARDO	R\$ 48,00
0161	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	FLIK	600 FD	FARDO	R\$ 66,00
0162	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 450G	RETIRO	600 UN	UNID	R\$ 5,70
0163	TOALHA DE MÃO	UNIAO TEXTIL	600 UN	UNID	R\$ 6,00
0164	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO DE MADEIRA	KARIRI	180 UN	UNID	R\$ 12,97
0165	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	KARIRI	170 UN	UNID	R\$ 6,50
0166	VASSOURA DE PALHA COM CABO	V.MARANHAO	170 UN	UNID	R\$ 2,50
0168	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS DURAS MEDINDO 40 CM COM CABO EM MADEIRA	KARIRI	170 UN	UNID	R\$ 13,00
0169	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO ME PLASTICO COM SUPORTE	KARIRI	170 UN	UNID	R\$ 4,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada

a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade

encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 12 de Junho de 2021.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA
Representante TECON DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

ALISSON RANGEL LEITÃO LEAL
Representante A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: a29d168cc528e6c0340aa98e3f12cc76

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
001/2021

Nº 1025
ASS: y

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Procedimento Licitatório
nº 001/2021:

Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviços especializados de assessoria contábil. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA)**, CNPJ nº 21.505.535/0001-94. Buriti (MA), 02 de julho de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: eac05d65d28cc6b81448e6d320f85cf1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. **Contratado:** A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), CNPJ nº 21.505.535/0001-94. **Objeto:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93. **Recursos:** Orçamento Geral. **Valor Mensal:** R\$ 8.000,00. **Assinatura:** 02/07/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. Buriti (MA), 02 de julho de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: f9e4f97c0d5973a01a068b588678ce85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº. 22/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 19/07/2021 a 22/07/2021 no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas de acordo com o cronograma no anexo I.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão de Cadastramento, na "ESCOLA MUNICIPAL JOSE CAETANO

VAZ", munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Certidão de casamento, quando for o caso;
- IX - Certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 (catorze) anos;
- XI - cópia da portaria de nomeação/Termo de Posse;
- XII - Ultimo contracheque;
- XIII - PIS/PASEP

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

- I - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
- II - Responder aos questionamentos do recadastrador, conforme formulário anexo II.

Art. 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma no ANEXO I.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cajapió (MA), 06 de julho de 2021.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura em 6 de julho de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO	POR ORDEM ALFABÉTICA
SEGUNDA - MANHÃ	19/07/2021	LETRA "A" até a LETRA "B"
SEGUNDA - TARDE	19/07/2021	LETRA "C" até a LETRA "D"

